

**RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 296, DE 24 DE JULHO DE 2020.**  
**(Publicado no D.O. nº 10.236, de 27 de julho de 2020, p. 4-5)**

*Altera a Resolução PGE/MS/Nº 265, de 20 de agosto de 2019 e dá outras providências.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Alterar o *caput* do art. 1º da Resolução PGE/MS/Nº 265, de 20 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º. A Comissão Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS) será constituída por, no mínimo, três integrantes, escolhidos preferencialmente entre os Procuradores do Estado, designados pelo Procurador-Geral do Estado.

**Art 2º.** Alterar a alínea “e” do inciso III e o parágrafo único do art. 4º da Resolução PGE/MS/Nº 265, de 20 de agosto de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. ....

III - .....

e) parecer jurídico institucional com a devida decisão de sua aprovação;

§1º. Os materiais que tenham sido apresentados por escrito em seminários, congressos e eventos correlatos somente serão aceitos se abertos os créditos necessários, com a devida anotação.

§2º. Não serão admitidos trabalhos que não os identificados pelos formatos ou gêneros textuais descritos no inciso III deste artigo, sendo inaplicável nesta hipótese o disposto no art. 8º, §1º desta Resolução.

§3º. Poderão ser encaminhados trabalhos à apreciação da Comissão Editorial por graduandos, desde que realizados em coautoria com autor graduado em Direito.

**Art. 3º.** Incluir parágrafo único ao artigo 7º da Resolução PGE/MS/Nº 265, de 20 de agosto de 2019, contendo a seguinte redação:

Art. 7º. ....

Parágrafo único. O edital a que se refere o art. 6º desta Resolução especificará o limite de páginas dos trabalhos a serem encaminhados para apreciação da Comissão Editorial e demais requisitos de apresentação dos trabalhos.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as alíneas “c”, “d” e “f” do inciso III do art. 4º da Resolução PGE/MS/Nº 265, de 20 de agosto de 2019.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 24 de julho de 2020.

*Original Assinado*

**Fabiola Marquetti Sanches Rahim**  
Procuradora-Geral do Estado